CÓDIGO DE CONDUTA PARA SÓCIOS, CONSELHEIROS E DIRETORIA EXECUTIVA DA RAMSONS

Este Código de Conduta foi formulado seguindo alguns princípios recomendados pelo Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, visa favorecer o comprometimento dos sócios, conselheiros, herdeiros e diretores frente ao seu papel com a RAMSONS em todos os aspectos da sua relação.

Este Código de Conduta estabelece os valores, princípios e as diretrizes que orientam as decisões e o comportamento, aplicando-se igualmente às demais partes envolvidas, como fornecedores em geral, clientes e sociedades controladas direta ou indiretamente, alinhadas com suas políticas de governança e diretrizes de sustentabilidade.

1. DIRETRIZES DE GESTÃO:

O sistema de gestão da RAMSONS está orientado a garantir o crescimento econômico da empresa, integrado à qualidade de nossos produtos e serviços, valorizando a honestidade e justiça em nosso modelo de gestão, promovendo assim desenvolvimento sustentável com eficiência social em todos os aspectos.

O processo de gestão da RAMSONS considera que, além dos direcionadores anteriormente mencionados, a sustentabilidade de seu negócio com retorno adequado aos acionistas e sociedade em geral, são obtidos a partir da seguinte equação:

- ✓ Preço justo de nossos produtos e serviços, transparência e relacionamento de simplicidade com nossos clientes;
- ✓ Gestão orientada pela excelência operacional focada em Resultados e Qualidade;
- ✓ Sistemas adequados de Gestão de Recursos Humanos que possibilitem relacionamentos e a performance desejada, ambientes de trabalho motivadores e com elevados padrões de saúde e segurança;
- ✓ Pessoas comprometidas e aptas a atuar de forma eficaz e em linha com as estratégias da organização;
- ✓ Atendimento à legislação, normas e compromissos assumidos formalmente pela Empresa e seus administradores;
- ✓ Desenvolvimento e aplicação de tecnologias que garantam inovação, produtividade, competitividade e excelência operacional; e
- ✓ Relacionamento ético e comunicação fluida e transparente com todas as partes interessadas.



CÓDIGO DE CONDUTA PARA SÓCIOS, CONSELHEIROS E DIRETORIA EXECUTIVA DA RAMSONS - 30 DE JULHO DE 2015

2. DIRETRIZES DE CONDUTA PARA RELACIONAMENTO E COMPORTAMENTO:

Por meio dos parâmetros de relacionamento e comportamento destacados a seguir, a RAMSONS busca reforçar as melhores práticas de governança corporativa, manter transparência e eficiência nas relações com seus clientes, acionistas, funcionários, órgãos públicos, reguladores e fornecedores, entre outros.

2.1 LEALDADE:

Agir com lealdade para com a RAMSONS, defendendo sempre os seus objetivos e legítimos interesses:

Condutas recomendadas:

Adotar uma postura esclarecida e segura diante da política interna quanto a comportamentos desabonadores, destrutivos ou danosos à RAMSONS;

Estar comprometido com melhores resultados para nossa empresa e pessoas;

Sugerir e implantar projetos, iniciativas e ações que contribuam para a qualidade, a satisfação dos clientes, bem como para aumento de produtividade, simplificação, otimização dos custos e aumento de receita, entre outros;

Atuar proativamente no tratamento dos eventos de todo e qualquer risco para a RAMSONS:

Zelar pela boa alocação e pelo uso correto e eficiente de todas as instalações, bens e recursos da RAMSONS;

Zelar pela imagem de seriedade e boa fé da RAMSONS;

Condutas inaceitáveis:

Conduzir as transações de negócio em desacordo com os interesses da RAMSONS; Subordinar a estrutura organizacional e ocupacional, unidades administrativas e/ou bases operacionais, controladas, associadas, terceirizadas, empreendimentos e/ou participações da RAMSONS a interesses pessoais próprios, pessoais, familiares, empregados, administradores e demais partes interessadas e relacionadas;

Utilizar recursos da RAMSONS para fins particulares sem que tenha prévia autorização para tal;

Manter interesses econômicos e/ou financeiros com concorrentes, clientes ou fornecedores, caso esses interesses possam influenciar ou parecer influenciar suas ações em nome da RAMSONS;

Apropriar-se, para si ou para outra pessoa ou empresa, de benefícios oriundos de negócios realizados ou de oportunidades que venha a ter no desempenho de suas atividades na RAMSONS;

Tratar com concorrentes de assuntos relativos a vantagem competitiva, como política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado e planos de produto, e pesquisas de mercado ou assemelhados envolvidos;

2.2. HONESTIDADE:



Agir com integridade para com a RAMSONS e com as partes interessadas;

Condutas recomendadas:

Ser correto, honesto, franco e imparcial nas discussões com outros sócios e conselheiros em quaisquer oportunidades;

Ser correto e transparente em todas as decisões, com clientes, colaboradores, parceiros e fornecedores;

Respeitar a integridade da RAMSONS e zelar para que ela supere as possíveis crises, especialmente quando os sócios e/ou famílias estiverem em importantes momentos de tomada de decisão:

Manter postura e comportamento coerente e equilibrado no ambiente funcional ou fora das instalações da RAMSONS, ao representá-la, visando sempre à preservação da sua imagem;

Condutas inaceitáveis:

Solicitar por si próprio ou através de terceiros quaisquer cortesias, para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome da RAMSONS ou em decorrência de seus negócios;

Usar influência pessoal no andamento de negociações em que a RAMSONS esteja envolvida, caso haja familiares ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal, trabalhando em negócios que possam prestar serviços ou fornecer bens à RAMSONS:

Utilizar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimento (*know-how*) ou informações de clientes ou fornecedores confiados à RAMSONS:

Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;

2.3. CONFORMIDADE E ÉTICA:

Agir com respeito incondicional e irrestrito à totalidade de leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais da RAMSONS.

Condutas recomendadas:

Estar comprometido com atendimento aos requisitos estabelecidos por leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;

Contribuir para a melhoria de políticas, normas, padrões, procedimentos e práticas internas;

Manter o cumprimento de horários de trabalhos mínimo diário, evitando faltas no exercício de seu papel, procurando zelar pela imagem de liderança e trabalho na empresa:

Não tolerar, não permitir e não compactuar com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil em nenhum processo relacionado com as atividades da RAMSONS;

Não tolerar qualquer movimento de concorrência desleal, restrições indevidas e medidas anticompetitivas; Acreditamos que todos se beneficiam de um Mercado livre, justo e aberto.

Condutas inaceitáveis:



CÓDIGO DE CONDUTA PARA SÓCIOS, CONSELHEIROS E DIRETORIA EXECUTIVA DA RAMSONS - 30 DE JULHO DE 2015

Oferecer a clientes ou possíveis clientes, ou a fornecedores ou possíveis fornecedores, benefícios ou compensações que sejam contrários à legislação, à regulamentação interna, a outras normas aplicáveis e à legislação de defesa da concorrência:

Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da RAMSONS, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles:

Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas;

A RAMSONS estabelece uma relação de integração com a sociedade, através da participação em entidades de classes e/ou projetos que visem a melhoria das condições socioambientais do Estado. Essas relações são pautadas pela ética, coerência e transparência;

Portar arma de qualquer espécie nas dependências da Empresa, ressalvadas as hipóteses de expressa autorização, em função da atividade desenvolvida no âmbito da Empresa:

A RAMSONS não admite que qualquer de suas partes interessadas, sejam estas sócios, herdeiros, conselheiros, colaboradores e/ou fornecedores, façam uso de drogas ilícitas. É função do Conselheiro alertar ao Presidente do Conselho esta ocorrência;

2.4. TRANSPARÊNCIA:

Assegurar que as comunicações, informações e relatórios internos sejam divulgados às partes relacionadas e interessadas e que estejam em conformidade com os controles e procedimentos da RAMSONS.

Condutas recomendadas:

Não ocultar, ser claro em seus objetivos, intenções e ações;

É obrigação de todos, informar ao Diretor Presidente e/ou Conselho de Administração, qualquer informação que chegar ao seu conhecimento que trate da possibilidade de fraudes e/ou atos ilícitos na RAMSONS seja este praticado por sócios, herdeiros, conselheiros, fornecedores e/ou colaboradores;

Investir continuamente em ações, atitudes e atividades que mantém a família unida;

Elevar constantemente o nível de desenvolvimento e qualificação pessoal e coletivo em benefício da manutenção da família empreendedora. Colaborar para que a RAMSONS esteja sempre voltada para a melhoria do desempenho;

Adotar cuidado redobrado ao utilizar dinheiro e valores patrimoniais da RAMSONS:

Condutas inaceitáveis:

Utilizar ou divulgar indevidamente e sem autorização informações confidenciais e privilegiadas, obtidas em razão de suas funções, em benefício próprio ou de terceiros:

Revelar informações privilegiadas antes de planos, eventos ou transações envolvidos se tornarem públicos;

Realizar contribuições ou manifestações em nome da Empresa a Atividades Políticas Partidárias, sem a devida autorização do Conselho de Administração;



2.5. SIMPLICIDADE:

Prezar pelo comportamento de simplicidade nas atitudes, ações e relacionamento com as pessoas e a RAMSONS.

Condutas recomendadas:

Servir aos clientes e colegas de trabalho;

Buscar eficiência máxima em todos os processos e atividades da empresa:

Evitar Desperdícios;

Buscar as melhores soluções através da simplicidade;

Inovar:

Ter senso de urgência e objetividade;

Combater em si e nos outros a prepotência, a inveja, o orgulho e o ciúmes;

Condutas inaceitáveis:

Agir com arrogância perante as pessoas;

Promover ou realizar tratamento humilhante;

Perder de vista a simplicidade;

Promover extravagâncias e excessos de ordem material, social ou psicológica;

2.6. RESPEITO:

Conduzir com respeito o relacionamento com as partes interessadas e as partes relacionadas.

Condutas recomendadas:

Agir com consideração e cortesia para com ações, opiniões e necessidades das partes interessadas;

Promover um ambiente de trabalho justo para as pessoas:

Respeitar as diferentes formações culturais;

Prezar pela harmonia e perenidade da RAMSONS;

Promover sempre a solução em grupo, em união;

Incentivar a boa comunicação interna e externa, de forma espontânea, franca e rápida;

Não é admissível qualquer tipo de assédio moral ou sexual, seja na RAMSONS ou na sua relação com a sociedade;

Contribuir para um clima positivo e encorajador, reforçando os pontos fortes das pessoas e da organização, realizando críticas nos momentos e fóruns apropriados;

Colocar-se contra qualquer forma de discriminação social, racial, de gênero, religiosa ou política, procurando colocar a justiça acima de qualquer julgamento;

Respeitar e fazer respeitar a autoridade e responsabilidade dos profissionais, procurando prestigiá-los e oferecer *feedback*, sempre que necessário;

Aceitar a diversidade:

Incentivar e propiciar condições para motivação e oportunidades de desenvolvimento profissional e aos membros do Conselho, reconhecer seus esforços e valorizar seus êxitos, tendo o mérito como base:

O uso de álcool dentro e fora das dependências da RAMSONS, não deve exceder os limites do socialmente aceito, evitando a exposição da imagem da organização;



CÓDIGO DE CONDUTA PARA SÓCIOS, CONSELHEIROS E DIRETORIA EXECUTIVA DA RAMSONS – 30 DE JULHO DE 2015 Condutas inaceitáveis:

Emitir acusações comprovadamente falsas;

Evitar o totalitarismo;

Adotar atitude que denigra a imagem de qualquer cliente, parte relacionada e parte interessada:

Expor de forma preconceituosa ou a situação de risco qualquer indivíduo;

Utilizar os recursos da função para ataques pessoais e institucionais;

Aceitar atitude, política ou prática de discriminação, sob qualquer pretexto;

Adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades;

Criar ambiente profissional hostil que interfira no desempenho individual ou afetem as condições de trabalho e da família;

Discriminar qualquer pessoa, por raça ou cor, etnia, classe social, convicção, política, naturalidade, sexo, orientação sexual, credo, religião, idade, deficiência, nível de escolaridade, nível hierárquico, cargo e função.

3. OUTRAS RECOMENDAÇÕES:

- <u>Da participação e uso de Mídias Sociais:</u> Cabe ao sócio, herdeiro, conselheiro e/ou executivo, ao utilizar os recursos da web e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada. Espera-se que ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da RAMSONS, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa. Todo conteúdo empresarial referente à RAMSONS só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Conduta;
- Atividades fora da RAMSONS: Aos sócios que são membros da Diretoria Executiva e/ou Gestão da RAMSONS é permitido o investimento e/ou envolvimento em outros negócios próprios, na posição de investidores, não sendo permitido exercerem papéis de gestão em outras empresas. Pois, o exercício destas atividades, sejam elas em outras empresas ou engajamentos em organizações sem fins lucrativos não devem comprometer sua dedicação à RAMSONS, caracterizando conflito de interesses com suas responsabilidades e atribuições, ou atuando em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confidencialidade e segurança do negócio da RAMSONS; Aos sócios que não façam parte da Diretoria Executiva da RAMSONS é permitido o investimento e/ou gestão de outros negócios, desde que este não tenha relação direta e indireta de concorrência no ramo de negócio da RAMSONS.
- Relação Comercial com Familiares: Entende-se por familiares o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até o 2º grau, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro. Qualquer relacionamento comercial com familiares e a RAMSONS deve estar sujeitos aos padrões normais e regras internas da RAMSONS, na posição de cliente e/ou fornecedor, deve seguir o mesmo padrão de coerência e ética aplicado aos demais nas boas práticas comerciais;



CÓDIGO DE CONDUTA PARA SÓCIOS, CONSELHEIROS E DIRETORIA EXECUTIVA DA RAMSONS - 30 DE JULHO DE 2015

- Entrada de Familiares e Agregados no Quadro Profissional de Colaboradores da RAMSONS: É permitida a entrada de familiares no quadro de colaboradores e gestores da empresa, desde que atendam as regras de ingresso descritas no Acordo de Sócios. Não é permitida sob qualquer hipótese a entrada de agregados no quadro profissional de colaboradores e gestores da Empresa. Entende-se por agregados: as esposas e os esposos dos sócios, dos herdeiros, familiares, conselheiros e executivos.
- Comunicação com a Imprensa: Todas as informações da RAMSONS a serem divulgadas à imprensa devem ser corretas e transparentes, de acordo com os princípios éticos e em conformidade com a legislação vigente, feitas por administradores e funcionários especialmente designados e autorizados, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e preservar a imagem da Empresa junto à opinião pública.
- Patrocínios e doações: quando feitos, devem estar integrados aos interesses institucionais e mercadológicos da RAMSONS, valorizar a imagem corporativa da Empresa e levar em conta os benefícios gerados para a comunidade, e podem ser feitos mediante a aprovação da respectiva Diretoria.

4. DÚVIDAS:

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada Integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, o Presidente e/ou Conselho de Administração deve ser consultado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo ao Conselho de Sócios promover sua divulgação e atualização, dentro de um período que não ultrapasse dois anos.

Serão levadas ao conhecimento de todos os sócios, conselheiros, herdeiros e executivos. Áreas específicas da RAMSONS poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código de Conduta.

Nenhum sócio, conselheiro, herdeiro e/ou executivo pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.



<u>Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão ao Código de Conduta para Sócios, Conselheiros, Herdeiros e Executivos da RAMSONS.</u>

Declaro ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta para Sócios, Conselheiros, Herdeiros e Executivos da RAMSONS"; Declaro ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com seu conteúdo, comprometendo-me a cumprí-lo e direcionar esforços para seguir os melhores parâmetros de ética, confiança e boa fé.

Manaus, Amazonas, 30 de julho de 2015.

SÓCIOS, EXECUTIVOS, CONSELHEIROS, HERDEIROS: BHAGWAN RAMCHAN MIRPURI CATIA REGINA BHAGWAN MIRPURI RISHI SURESH MIRPURI AMIT SURESH MIRPURI RAJA BHAGWAN MIRPURI SANJAY BHAGWAN MIRPURI MELISSA AMIT MIRPURI	TESTEMUNHAS:		
		SABRINA RISHI MIRPURI	

